

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Por este instrumento de contrato de locação de veículo, que realizam entre si, de um lado, **ELDOURADO FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.685.059/0001-48, JC/DF nº 0900142, estabelecida no Setor SCIA Quadra 15 Conjunto 10 Lote 09, Loja 02 Parte, Zona Industrial (Guará), Brasília - DF, CEP 71.250-050, neste ato representada por seu sócio gerente **NORMANDO RALFI SILVA**, portador da C.I. nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] em 30/08/2004, CPF nº [REDACTED] denominada **LOCADOR**, de outro lado, **Marcos Martins Machado**, portador do CPF nº [REDACTED] e do RG nº [REDACTED], Camara Legislativa, Praça Municipal Quadra 02 lote 05, S/N, Gabinete 10, Brasília-DF, Deputado Distrital, doravante denominado **LOCATÁRIO**, entre si ajustados o presente contrato que se reger pelas cláusulas e condições a seguir.

I - DO VEÍCULO OBJETO DA LOCAÇÃO

- O presente contrato tem como objetivo a locação do veículo, sem motorista, de propriedade da **LOCADORA**, cuja destinação se dará para uso no desempenho das atividades parlamentares.
- O **LOCATÁRIO** fica obrigado a devolver o veículo nas mesmas condições de seu recebimento, excluindo-se apenas desgastes normais dos pneumáticos, e desgastes naturais das peças do veículo pelo uso.
- O veículo locado será utilizado somente em território brasileiro, e em vias que apresentem condições normais de rodagem.
- O veículo locado, objeto do presente contrato será um **CHEVROLET TRACKER**, placa **SGR-9H30**, CHASSI **9BGEP76B0PB224326**, na cor **PRETA**, em perfeito estado e plenas condições de uso.

II - DO PREÇO DE LOCAÇÃO

- O **LOCATÁRIO** pagará referente a locação do veículo o valor mensal de **R\$ 5.990,00** (cinco mil novecentos e noventa reais) até o décimo dia útil do mês subsequente da entrega do veículo, da qual o **LOCATÁRIO** dá ciência e pleno conhecimento.

III - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

- O prazo de vigência do contrato será de um ano (compreendido entre 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023), contados da assinatura o presente contrato.
 - O silêncio e a não devolução do veículo ao fim do contrato, será considerada como renovação tácita do mesmo, iniciando um novo período de mais doze meses de locação, submetidas as mesmas cláusulas e condições previstas no presente contrato, com exceção da cláusula penal.
 - Finda a locação e a manifestação expressa do **LOCATÁRIO** pela não prorrogação do contrato, a falta de devolução do bem, no prazo 10 (dez) dias, ocasionará a imediata busca e apreensão do veículo, caso o mesmo não seja devolvido.
- 

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- É de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, conduzir o veículo para oficina autorizada, ou onde o locador indicar, para vistoria, dentro do prazo e/ou quilometragem de revisões periódicas mencionadas no manual técnico do veículo.
- Arcar com as despesas de combustíveis.
- Arcar com o pagamento de todas as verbas de direitos trabalhistas e previdenciários referentes ao motorista por ele contratado ou solicitado, ficando o **LOCADOR** isento de qualquer ônus resultante desta relação laboral ou previdenciária.
- Arcar com todas as despesas referentes a danos causados ao veículo locado, se comprovado mal uso ou utilização indevida, inclusive multas ou qualquer ônus por infrações a legislação de trânsito ou violação a legislação em vigor.
- Comunicar imediatamente ao **LOCADOR**, a ocorrência de roubo/furto e colisão do veículo e providenciar o respectivo registro policial do fato ocorrido.
- São de exclusiva responsabilidade do **LOCATÁRIO** os prejuízos causados por acidentes a veículos de terceiros, quando não cobertos pelo seguro.
- Em caso de furto do veículo, o **LOCATÁRIO**, ficará responsável pelo pagamento da franquia do seguro, limitados a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que serão pagos ao **LOCADOR**.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- Arcar com todas as despesas referentes à manutenção periódica do veículo locado, inclusive itens não previstos nas manutenções previstas no manual do fabricante, objetivando garantir a segurança e bom funcionamento do veículo, desde que indicadas por profissionais da oficina indicada pelo **LOCADOR**.
- Arcar com despesas de alinhamento e balanceamento do veículo, bem como substituição de pneus, borrachas e demais itens, quando necessário.
- Fornecer veículo compatível com o locado (SUV, motor e câmbio) em caso de manutenção ou sinistro, por qualquer causa, caso seja necessário período maior do que 48 (quarenta e oito) horas para realização do serviço, inclusive no caso de colisão, a contar do fato neste caso, e, no caso de manutenção, a contar da entrega do veículo na oficina indicada pelo **LOCADOR**.
- Arcar com as despesas do seguro de veículo, com cobertura total inclusive acidentes envolvendo terceiros.
- Ressarcir o **LOCATÁRIO** em caso de recusa na locação de outro veículo compatível quando necessário, respeitado o período de 48 horas de que trata esta cláusula.

VI - DA SUBLOCAÇÃO E CESSÃO

- Fica expressamente proibida a sublocação do bem objeto deste contrato, bem como ceder o veículo para uso de terceiros, sem o prévio conhecimento e anuência expressa do **LOCADOR**, com exceção do motorista e assessores do **LOCATÁRIO**.

VII - DA RESCISÃO

- Fica estipulado que em caso de rescisão unilateral do presente contrato, a parte que der causa, arcará com o pagamento do valor correspondente a quatro meses de locação a título de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.
- A parte que der causa à rescisão, terá que comunicar expressamente a outra parte com antecedência mínima de trinta dias.
- O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente, correspondente a quatro meses de locação do valor previsto no contrato.

VIII - DO FORO

- Fica eleito o foro de Brasília para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 01 de Março de 2023.

Eldourado Frotas LTDA
CNPJ: 41.685.059/0001-48

Marcos Martins Machado
CPF: [REDACTED]
Deputado Distrital - CLDF

Testemunha 1 [REDACTED]

Testemunha 2 [REDACTED]





ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **MARCOS MARTINS MACHADO**, Deputado Distrital, com endereço parlamentar na Praça Municipal Quadra 2, Lote 5, Gabinete 10, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70.094-902, inscrito no CPF n. [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e de outro **ELDOURADO FROTAS LTDA**, estabelecida no Setor SCIA, Quadra 15, Conjunto 10, Lote 09, Loja 02, Zona Industrial, Brasília/DF, inscrita no CNPJ n. 41.685.059/0001-48, doravante CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O contratante e a contratada, em 1º de março de 2023, firmaram "Contrato de Locação de Veículo", pelo qual a primeira contratou os serviços de locação de veículo, sem motorista, cuja destinação se dará para uso no desempenho das atividades parlamentares.

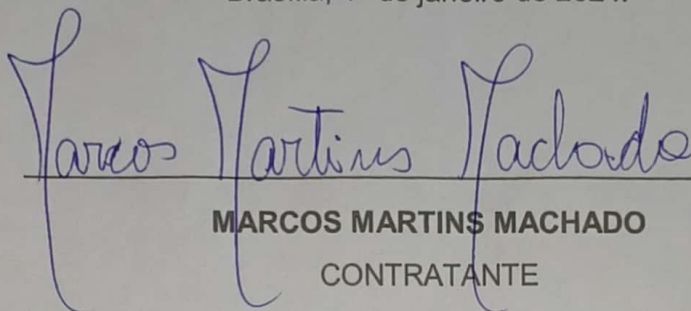
CLÁUSULA SEGUNDA. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de prorrogar o prazo de vigência do contrato, passando a partir desta data, a prevalecer o prazo de 12 (doze) meses, empreendido entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado com o entendimento de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA. O pagamento pelos serviços prestados permanece inalterado, ocorrendo mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, no montante de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA. Ficam as demais cláusulas e condições contratuais ratificadas nos termos do contrato de prestação de serviços celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.

E, para firmeza firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 1º de janeiro de 2024.


MARCOS MARTINS MACHADO
CONTRATANTE

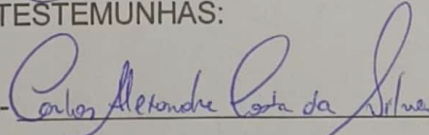
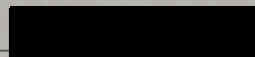
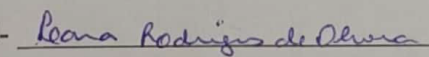
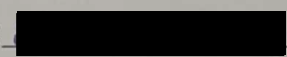


Documento assinado digitalmente
NORMANDO RALFI SILVA
Data: 09/02/2024 16:55:50-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ELDOURADO FROTAS LTDA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1-  CPF: 
2-  CPF: 

Dados do Prestador de Serviço												
ELDOURADO FROTAS LTDA ELDOURADO FROTAS Scia Quadra 15 Conjunto 10 Lote 09 Loja 02 Parte, - Zona Industrial (guara) CEP 71250-050 - Fone: (06)3346-0379 - Brasília/ DF administrativo@libraautocontabil.com.br Inscrição Municipal 0805051100144 - CPF/CNPJ 41.685.059/0001-48	<table><tr><td>Data de Geração da NFS-e</td><td rowspan="4"></td></tr><tr><td>05/02/2024 09:31:01</td></tr><tr><td>Data de Competência/Emissão</td></tr><tr><td>05/02/2024</td></tr><tr><td>Cód. de Autenticidade</td><td></td></tr><tr><td>3CED45CD7</td><td></td></tr><tr><td>Responsável pela Retenção</td><td></td></tr></table>	Data de Geração da NFS-e		05/02/2024 09:31:01	Data de Competência/Emissão	05/02/2024	Cód. de Autenticidade		3CED45CD7		Responsável pela Retenção	
Data de Geração da NFS-e												
05/02/2024 09:31:01												
Data de Competência/Emissão												
05/02/2024												
Cód. de Autenticidade												
3CED45CD7												
Responsável pela Retenção												

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços	
CNPJ/CPF : [REDACTED]	IM :
Razão Social : MARCOS MARTINS MACHADO	
Endereço : Praça Municipal Quadra 2 (Camara Legislativa do Distrito Federal)	Número : SN
Complemento : LT 5 CABINETE 10	Bairro : Zona Cívico-Administrativa
CEP : 70094-902	Cidade/UF : Brasília/ DF
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços
LOCAÇÃO DE VEÍCULO CHEVROLET TRACKER, NA COR PRETA, PLACA SGR 9H30 – SEM MOTORISTA PARA TRANSPORTE PARLAMENTAR. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2024 À 31/01/2024 – JANEIRO DE 2024.

Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
771100000 - Locação de automóveis sem condutor -				0,00	9999		7711000
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 5.990,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.990,00	R\$ 0,00	Não	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.990,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO / AG. [REDACTED] / CC. [REDACTED] / PIX: CNPJ 41.685.059/0001-48 - ELDOURADO FROTAS LT DA	
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

RECEBEMOS EM: 05/02/2024


ELDOURADO FROTAS LTDA.
CNPJ: 41.685.059/0001-48

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas., a saber, de um lado **MARCOS MARTINS MACHADO**, deputado distrital, com endereço parlamentar na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 10, 3º Andar, Brasília/DF, CEP: 70094-902, inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro **PRO VÍDEO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, estabelecida no SCS QUADRA 1 Bloco M Número 30 Sala 508 - Asa Sul - Brasília/DF, inscrita no CNPJ 13.542.814/001-08, Inscrição Estadual 07571.8061001-82 daqui por diante simplesmente denominado **CONTRATADO**, representado pelo sócio administrador WILSON ALVES DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO INFORMATIVO E PUBLICITÁRIO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira. Este contrato tem como objeto a produção de áudio e vídeo informativo e publicitário, focado no desenvolvimento e divulgação do trabalho parlamentar do Deputado Martins Machado.

Cláusula Segunda. O trabalho do CONTRATADO exige a supervisão e subordinação direta ao CONTRATANTE, bem como de sua equipe de comunicação, para a criação de campanhas institucionais/publicitárias, a qual aumente a visibilidade e divulgação da atividade parlamentar.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira. Pela prestação dos serviços de que trata a cláusula primeira, os pagamentos ocorrerão mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Primeira. Para o regular recebimento, o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal da prestação de serviços e relatório detalhado de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo. O atraso por mais de 60 (sessenta) dias no pagamento importará na suspensão dos serviços.

Parágrafo Terceiro. Havendo incorreções no relatório detalhado de execução, o pagamento poderá ser suspenso até a devida correção.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Cláusula Quarta. Os serviços serão executados pelo CONTRATADO, sempre com a anuência e supervisão da equipe de Comunicação do CONTRATANTE, sendo esta responsável pelas solicitações e manutenção periódica de conteúdo a serem trabalhados pelo CONTRATADO.

Cláusula Quinta. O serviço será executado de maneira que permita que ao final do contrato, todo o material publicitário produzido e demais informações colhidas e desenvolvidas durante o transcurso do contrato, sejam integralmente entregues ao CONTRATANTE, sendo este o legítimo proprietário e detentor do material produzido durante a vigência deste contrato, salvo aqueles oriundos da própria contratada, utilizados para reforçar trabalho de divulgação a ser empreendido.

Parágrafo Único. A título de reciprocidade será facultado ao CONTRATADO a utilização de material para incremento das campanhas, desde que estas não sejam utilizadas em objetivos ou clientes semelhantes aos do CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Sexta. Fornecer todas as informações de forma clara, correta e completa, bem como informar ao CONTRATADO sobre os dados e informações necessários para a devida prestação de serviços de publicidade.

Cláusula Sétima. Disponibilizar informações e conteúdos, inclusive com a disponibilização de materiais captados pela equipe interna de comunicação.

Cláusula Oitava. Eleger um representante para ficar sempre em contato com o CONTRATADO para esclarecer qualquer dúvida que existir ou em caso de ser requisitada alguma documentação.

Cláusula Nona. Realizar o pagamento conforme o estabelecido no presente contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Décima. É de responsabilidade do CONTRATADO promover o resultado prático idealizado pelo CONTRATANTE, uma vez que declara estar

DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quarta. O presente contrato será suspenso durante o período de campanha eleitoral, independentemente de comunicação prévia, nos termos da legislação eleitoral, retornando sua vigência após o encerramento desse período.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Quinta. Caso o CONTRATADO não realize os serviços solicitados, ou mesmo infrinja uma das cláusulas do presente contrato, gerando prejuízo de qualquer natureza ao CONTRATANTE, pagará a este multa de 10% (dez por cento) sobre o total anual do presente instrumento, ficando liberado do pagamento da prestação de serviço.

DO PRAZO

Cláusula Décima Sexta. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, empreendido entre 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado com o entendimento de ambas as partes, por mera manifestação de vontade.

DA VINCULAÇÃO JURÍDICA

Cláusula Décima Sétima. As partes declararam que a vinculação jurídica estabelecida se restringe às previsões contidas na legislação civil em vigor, inexistindo qualquer vinculação laboral ou qualquer relação de dependência entre as partes ou ainda de exclusividade, podendo cada parte estabelecer novos contratos nos mesmos moldes, desde que respeitadas as disposições contidas neste instrumento.

Parágrafo Único. As partes declaram ainda que não respondem de forma solidária ou subsidiária em favor da outra em nenhuma condição ou circunstância, sendo ambas absolutamente independentes em suas decisões, respondendo cada uma por suas ações em todo e qualquer tempo.

DO SIGILO

Cláusula Décima Oitava. As partes declaram que manterão em sigilo todos os aspectos da contratação, estratégias e políticas do CONTRATADO e do



apto para o desenvolvimento do trabalho, prezando pela conduta moral e ética, atendendo aos interesses quanto ao resultado final esperado, em especial:

- I – apresentar relatórios mensais sobre os serviços executados;
- II – atender, durante todo o período do contrato, os prazos, especificações e condições estabelecidas pela contratante na execução dos serviços;
- III – responder pelos danos que causar ao CONTRATANTE na divulgação indevida do material produzido;
- IV – prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE sobre matéria relacionada à prestação de serviço contratada;
- V – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, eventuais casos fortuitos e/ou de força maior que ocasionar a suspensão ou interrupção dos serviços;
- VI – encaminhar para o e-mail do CONTRATANTE ou de pessoa por ele autorizada, a descrição das operações a serem realizadas para apreciação e autorização;
- VII – em caso de gravação, filmagem ou fotografias produzidas diretamente pelo CONTRATADO, o material utilizado como filmadoras, máquinas fotográficas, tripés, iluminação, dentre outros, serão por este fornecidos.
- VIII - respeitar a legislação vigente no País (Código de Defesa do Consumidor, Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária e todas as legislações que forem aplicáveis).



DO CANCELAMENTO

Cláusula Décima Primeira. As partes poderão declarar a rescisão do presente instrumento sem qualquer punição, desde que o façam com antecedência de 30 dias.

Cláusula Décima Segunda. A CONTRATANTE tem o direito de dispensar os serviços contratados mediante conduta não condizente com as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Décima Terceira. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

CONTRATANTE, de forma a preservar os interesses comuns, independentemente da duração do contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Nona. As partes elegem o foro da Circunscrição Judicial de Brasília/DF para dirimirem quaisquer dúvidas concernentes ao presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 1º de Janeiro de 2023.



Marcos Martins Machado
MARCOS MARTINS MACHADO
CONTRATANTE



Wilson Alves de Freitas
WILSON ALVES DE FREITAS
Pro Vídeo Locação e Eventos LTDA
CONTRATADA

Wilson Alves de Freitas
4º Ofício de Notas do DF

TESTEMUNHA

NOME: *Beiler Rocha machado Oscar*

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

NOME: *Simone Dias*

CPF: [REDACTED]

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2119, 3326-5234, 3338-2500 - Q(61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0229188]-WILSON ALVES DE FREITAS

TJODFT20230093036612LEIF
Selo: tdf.jus.br - BSB, 13/02/2023 - 10:41:25
MNDM-Tabellão: Evaldo Feitosa dos Santos

ALISSON JACINTO DE MOURA

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

ALISSON JACINTO DE MOURA
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

PREMIUM DE QUALIDADE TOTAL
CARTÓRIO ASA NORTE

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

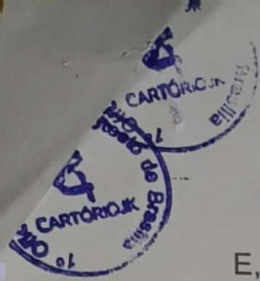
Pelo presente instrumento particular, de um lado **MARCOS MARTINS MACHADO**, Deputado Distrital, com endereço parlamentar na Praça Municipal Quadra 2, Lote 5, Gabinete 10, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70.094-902, inscrito no CPF n. [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e de outro **PRO VIDEO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, estabelecida no SCS Quadra 1, Bloco M, n. 30, Sala 508, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ n. 13.542.814/0001-08, Inscrição Estadual n. 07.571.806/001-82, doravante CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O contratante e a contratada, em 1º de janeiro de 2023, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços", pelo qual a primeira contratou os serviços de produção de áudio e vídeo informativo e publicitário, focado no desenvolvimento e divulgação do trabalho parlamentar do Deputado Martins Machado.

CLÁUSULA SEGUNDA. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de prorrogar o prazo de vigência do contrato, passando a partir desta data, a prevalecer o prazo de 12 (doze) meses, empreendido entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado com o entendimento de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA. O pagamento pelos serviços prestados permanece inalterado, ocorrendo mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA. Ficam as demais cláusulas e condições contratuais ratificadas nos termos do contrato de prestação de serviços celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.



E, para firmeza firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 1º de janeiro de 2024.

Marcos Martins Machado
MARCOS MARTINS MACHADO
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

WILSON ALVES DE FREITAS

Data: 12/02/2024 13:44:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PRO VIDEO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- *Carlos Alexandre Costa do Silva*

CPF: [REDACTED]

2- *Leonardo Rodrigues de Oliveira*

CPF: [REDACTED]





Dados do Prestador de Serviço

PRO VIDEO LOCACAO E EVENTOS LTDA
PRO VIDEO LOCACAO E EVENTOS

QNN 20 CONJUNTO B LOTE 25, - CEILANDIA NORTE
CEP 72220-202 - Brasília/ DF
provideolocacao@gmail.com
Inscrição Municipal 0757180600182 - CPF/CNPJ 13.542.814/0001-08

Data de Geração da NFS-e

08/02/2024 21:28:34

Data de Competência/Emissão

08/02/2024

Cód. de Autenticidade

7D852C079

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :		IM :	
Razão Social :	MARCOS MARTINS MACHADO		
Endereço :	Praça Municipal Quadra 2 (Camara Legislativa do Distrito Federal)		Número : SN
Complemento :	LT 5 CABINETE 10		Bairro : Zona Cívico-Administrativa
CEP :	70094-902		Cidade/UF : Brasília/ DF
Telefone :			E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, REFERENTE AO PERÍODO DE 01 A 31 DE JANEIRO/2024.

RECEBEMOS EM 08/02/2024

RODRIGO F. MACHADO

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1303 - 13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelaçã...				5,00	1303		7420004
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 250,00	Não	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Soily Braga

ADVOCADOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Contratante: **MARCOS MARTINS MACHADO**, brasileiro, casado, nascido em 08/08/1966, filho de Ivan Machado e de Silvia Lucia Martins, natural de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] agente político, ocupante do cargo de Deputado Distrital, com domicílio na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 05, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70094-902, Câmara Legislativa do Distrito Federal; e

Contratada: **SOILY BRAGA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, escritório de advocacia com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal nº 841.523, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.385.773/0001-37, com sede na QNM 34, Área Especial 01, Sala 1804, JK Shopping, Brasília-DF, CEP 72.145-450, neste ato representada por sua Sócia-Administradora Dr. Soily Braga da Paixão, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF 54.075 e no CPF/MF [REDACTED].

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços advocatícios, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

I – DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – O presente contrato tem como **OBJETO** a prestação contínua de serviços de consultoria e assessoria jurídica pela parte **CONTRATADA** destinado ao apoio ao exercício da atividade parlamentar da parte **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõe o **ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Nº 19, DE 2017**, podendo, nesse mister, emitir orientação (verbal ou escrita) para a tomada de decisão da parte **CONTRATANTE**, bem como auxiliá-lo em atividades, tais como abaixo transcritas:

OAB/DF 54.075
JK Shopping | Sala 1804
(61) 99285-9262



Soily Braga

ADVOCADOS

- a) Análise de negócios jurídicos voltados à prestação de serviços de divulgação de atividade parlamentar;
- b) Análise de contratos para implantação de escritórios parlamentares e demais negócios jurídicos em geral;
- c) Direito de imagem ou autoral;
- d) Auxílio, apoio e orientação na atuação junto aos Órgãos de Controle do Distrito Federal; e
- e) Análise de assuntos técnicos da área jurídica destinadas ao exercício da atividade parlamentar na área de Direito Público (Direito Administrativo, Orçamento e Controle, além de questões de direito em geral).

Parágrafo Único. A parte CONTRATADA poderá praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia, incluídos aqueles constantes do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados em instrumento procuratório que vier a ser outorgado, tudo em defesa do exercício da atividade parlamentar da parte CONTRATANTE no âmbito judicial ou administrativo.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

Cláusula 2ª – A parte CONTRATANTE deverá fornecer à parte CONTRATADA todos os documentos e informações imprescindíveis ao alcance do objeto do contrato, conforme solicitado pelo escritório em cada caso.

Parágrafo Único. Caberá à parte CONTRATANTE o pagamento de custas, taxas e demais despesas que forem necessárias ao bom andamento das ações administrativas, judiciais e/ou extrajudiciais, ou seja, xerox, custas processuais e cartoriais (autenticações, reconhecimento de firma, notificações, etc.) deslocamento e outras que por ventura forem necessárias ao cumprimento do contrato.

Cláusula 3ª – A parte CONTRATANTE declara ter sido informada, de forma clara e inequívoca, quanto aos eventuais riscos das pretensões judiciais e administrativas que possam surgir durante a execução do presente contrato, e das consequências que poderão advir das suas decisões.

OAB/DF 54.075
JK Shopping | Sala 1804
(61) 99285-9262



Soily Braga

ADVOGADOS

Parágrafo Único. A parte CONTRATANTE concederá prazo razoável para o atendimento das demandas apresentadas, considerando a complexidade das matérias e o volume de trabalho, ressalvadas as questões emergenciais.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

Cláusula 4ª – A parte CONTRATADA prestará os serviços de consultoria e de assessoria jurídicas conforme a necessidade da parte CONTRATANTE e estritamente dentro da(s) área(s) de atuação já assinalada(s) na Cláusula 1ª.

Parágrafo Único. A parte CONTRATADA prestará contas mensalmente por e-mail ou outro meio de comunicação sobre as atividades desenvolvidas e os seus impactos.

Cláusula 5ª – O contrato entre as partes será feito preferencialmente por e-mail, em dias úteis e dentro do horário compreendido entre as 13h00 e 19h00, exceto quando a defesa dos interesses patrocinados demandar medida urgente e imprescindível para o atendimento de determinação judicial no processo em questão, a critério do advogado contratado.

IV – DA PRIVACIDADE E SEGURANÇA

Cláusula 6ª – As partes consideram confidenciais todas as informações obtidas e discutidas em razão do contrato, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócio, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisa, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

V – DA VALIDADE E PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 7ª – As partes acordam que o presente instrumento de contrato de prestação de serviços advocatícios passa a vigorar a partir de 02/10/2023 e terá validade até 31/12/2024.

OAB/DF 54.075
JK Shopping | Sala 1804
(61) 99285-9262



Soily Braga
ADVOCADOS

VI – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 8ª – As partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reservados os eventuais direitos decorrentes do presente vínculo contratual, bem como os oriundos de eventuais ações em trâmite, especialmente no que tange ao recebimento de honorários (contratuais e/ou sucumbenciais), que pertencerão à parte CONTRATADA, independentemente de substabelecimento ou de revogação de poderes.

VII – DO PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

Cláusula 9ª – A parte CONTRATANTE pagará à parte CONTRATADA, a título de honorários de pró-labore mensais, o valor líquido de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), devidos até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Único. A quitação da referida obrigação será registrada de forma simples e mediante nota fiscal a ser emitida em favor da parte CONTRATANTE.

Cláusula 10ª – A revogação ou renúncia do presente negócio jurídico não desobriga a parte CONTRATANTE do pagamento das verbas honorárias contratuais, bem como não retira o direito do advogado de receber o quanto lhe seja devido em eventual honorário de sucumbência em face do serviço efetivamente prestado.

Cláusula 11ª – O atraso no pagamento dos honorários referentes aos serviços prestados de que trata este instrumento contratual sujeitará a parte CONTRATANTE a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor não adimplido, além da incidência de juros moratórios a razão de 1% (um por cento) ao mês e execução judicial, nos termos do art. 24 do Estatuto da Advocacia (Lei Federal nº 8.906/1994) c/c o art. 784, inciso XII, do Código de Processo Civil.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª – Os pedidos de análise jurídica para prestação dos serviços elencados na Cláusula 1ª deste contrato deverão ser encaminhados pela parte CONTRATANTE, por escrito, ao e-mail adv.soilybraga@gmail.com ou a outro canal de comunicação fornecido pela parte CONTRATADA.

OAB/DF 54.075
JK Shopping | Sala 1804
(61) 99285-9262



Soily Braga

ADVOGADO

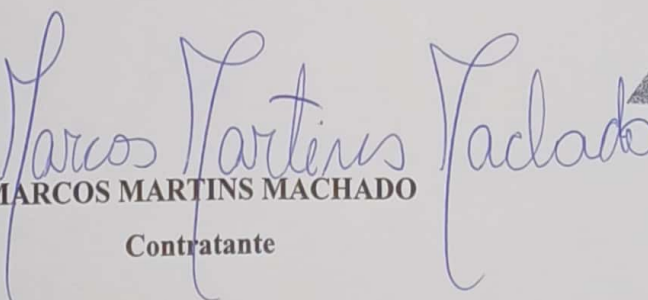
Cláusula 13ª – Nenhum preposto, representante ou empregado da parte CONTRATADA, eventualmente destacado para prestação dos serviços jurídicos pactuados pro este instrumento, terá qualquer tipo de vínculo de ordem trabalhista ou previdenciária com a parte CONTRATANTE.

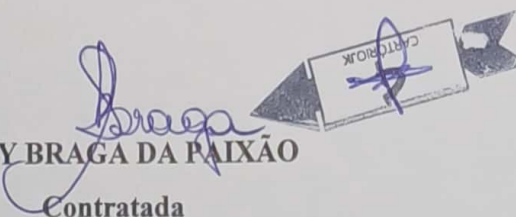
IX – DO FORO

Cláusula 14ª – Para dirimir quais quer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, 02 de outubro de 2023.


MARCOS MARTINS MACHADO
Contratante

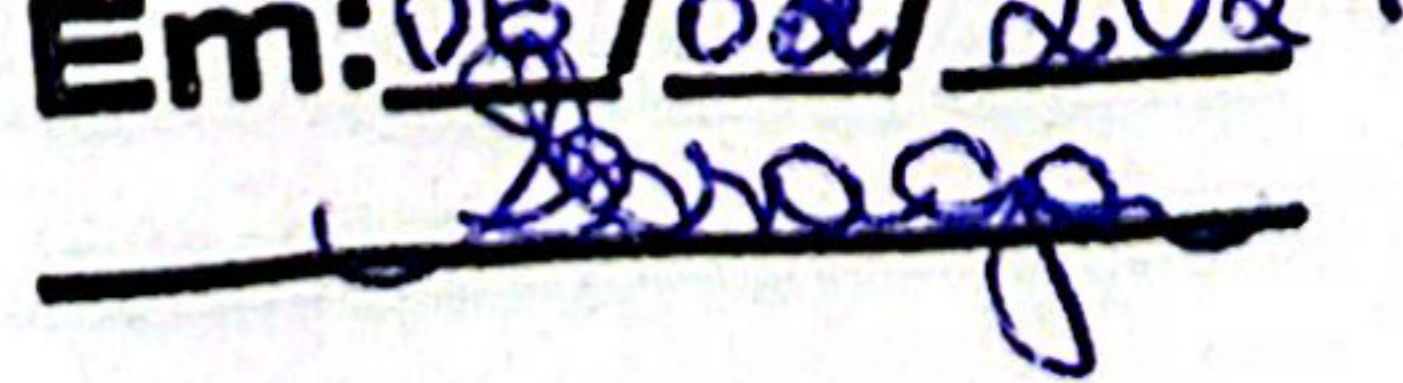

SOILY BRAGA DA PAIXÃO
Contratada



OAB/DF 54.075
JK Shopping | Sala 1804
(61) 99285-9262

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 5				
Dados do Prestador de Serviço							
SOILY BRAGA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA *** QNM34 AREA ESPECIAL 1 S/N SALA 1804 JK SHOPPING, - TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA) CEP 72145-450 - Fone: (61)9285-9262 - Brasília/ DF sescontec.consultoria@gmail.com Inscrição Municipal 0825081700144 - CPF/CNPJ 52.385.773/0001-37		Data de Geração da NFS-e 05/02/2024 09:34:32 Data de Competência/Emissão 05/02/2024 Cód. de Autenticidade A0A0155D0 Responsável pela Retenção					
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica							
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS				
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal						
Dados do Tomador de Serviços							
CNPJ/CPF :		IM :					
Razão Social : MARCOS MARTINS MACHADO		Número : SN					
Endereço : Praça Municipal Quadra 2 (Camara Legislativa do Distrito Federal)		Bairro : Zona Cívico-Administrativa					
Complemento : LT 5 CABINETE 10		Cidade/UF : Brasília/ DF					
CEP : 70094-902		E-mail :					
Telefone :							
Dados do Intermediário de Serviços							
CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social					
Descrição dos Serviços							
Prestação de serviços jurídicos e assessoria jurídica ao apoio da atividade parlamentar. Referente ao período de 01/01/2024 à 31/01/2024 - Janeiro 2024							
Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município 1714 - 17.14 - Advocacia. -		Alíquota 0,00	Item da LC116/2003 1714	Cód. NBS	Cód. CNAE 6911701		
VI. Total dos Serviços R\$ 5.500,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.500,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 5.500,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :			
Informações Adicionais							
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."							
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

RECEBEMOS
Em: 06/02/2024


Recebi

Em 12/01/2024

CONECTA CEILANDIA SUL
CNPJ 12.123.780/0001-46 I.E. 0790782900100
QUADRA 34 AREA ESPECIAL F.34 - CEILANDIA
BRASILIA - DF | 00 0000-0000
Documento Auxiliar da Nota Fiscal
de Consumidor Eletrônica

Nº	COD	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL UNIT	VL TOTAL
001		1 GASOLINA	9.175	L	5.45	50.00
"IQ: 1 BB: 1 BC: 4 EI: 261807,435 EF: 261816,61"						

QTD DE TOTAL DE ITENS 001
VALOR TOTAL R\$ R\$ 50,00

FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
CARTÃO DE CRÉDITO R\$ 50,00
MASTERCARD AUT: 075044

Consulte pela Chave de Acesso em
www.fazenda.df.gov.br/infce/consulta
5324011212378000014660120000719361006714080
CONSUMIDOR - CPF

CONSUMIDOR FINAL
NFCE nº 71936 Série 12|12/01/202408:57:41
Via Consumidor
Protocolo de autorização:
353240019157853
Data de Autorização
12/01/2024 08:58:05



Trib aprox: Fed: R\$ 3.50, Est: R\$ 10.80
Mun: R\$ 0.00 Fonte: IBPT - 23.2.F

Observações

OPERADOR: BELTIANA RIBEIRO RODRIGUES
CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI
CPF/CNPJ: [REDACTED] - IE.: ISENTO

PROCON 151 - SCS - Setor Comercial Sul, QD
08 BL B 60, SALA 240 - VENÂNCIO 2000 - Br
asília - DF, TEL.: (61) 3218-7718

ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado
anteriormente conforme Convenio ICMS 199/
2022

ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado
anteriormente conforme Convenio ICMS 199/
2022

webPostoPayV2
www.webposto.com.br



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

POSTO DE COMBUSTIVEIS CONNECTA CEILANDIA SUL LTDA	
CNPJ: 12.123.780/0001-46	
QUADRA 34 AREA ESPECIAL F, 34, , CEILANDIA, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 000001) Qtde.: 9.1750 UN: L VI. Unit.: 5,45	VI. Total 50,00
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	50,00
Forma de pagamento: Cartão de Crédito	Valor pago R\$: 50,00

Consumidor	
CPF:	

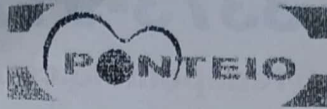
Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0112 1237 8000 0146 6501 2000 0719 3610 0671 4080	

Informações de interesse do contribuinte	
R\$ 3.50, Est:R\$ 10.80*;Mun:R\$ 0.00 Fonte: IBPT -23.2.F*;Observacoes;;OPERADOR: BELTIANA RIBEIRO RODRIGUES*;CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI*;CPF/CNPJ: - IE.: ISENT0*;PROCON 151 - SCS - Setor Comercial Sul, QD.08 BLB 60, SALA 240 - VENANCIO 2000 - Brasilia - DF, TEL.: (61) 3218-7718*;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 71936 Série: 12 Emissão: 12/01/2024 08:57:41 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 353240019157853 12/01/2024 08:58:05	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 14/2/2024 16:38:17

Voltar principal



SAC@REDEPONTEIO.COM.BR
WWW.REDEPONTEIO.COM.BR

CNPJ: 00.342.436/0001-69
PUSO CEILANDIA LTDA
CNA 02 LOTE A, S/N - - CEILANDIA
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
1	GASOLINA C - COMUM	
9,358 L	5,450	51,00
1	GASOLINA C - COMUM	
36,698 L	5,450	200,00
Qtde. Total de Itens		48,056
Valor Total R\$		251,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito-MASTERCARD		251,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0100 3424 3600 0169 6500 2000 4897 4818 0774 6910

Consumidor CPF: [REDACTED]
CONSUMIDOR PADRAD - DF

NFC-e NR: 489748 Série:2 15/01/2024 12:35:39

Protocolo de Autorização: 353240024688033

Data de Autorização: 15/01/2024 12:35:39

Recebi
Em 15/01/2024



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 84,84
R\$: 30,62 Federal e 54,22 Estadual

ICF: B30 E11242534,850 EF1242571,550 V36,698

ICF: B30 E11242571,550 EF1242580,910 V9,358

Código: [23696] IE/RG: []

Atendente: 22977-IAGO SANTOS DO AMARAL

PROCON - DF DISQUE 151

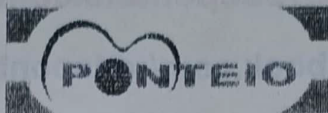
SCS QD 08 BL B 60 SL 240

100 - Autorizado o uso da NF-e

PROCON - 151

DANFE REIMPRESSÃO

Adaptive Business - 3.23.01.32 - www.adaptive.com.br



SAC@REDEPONTEIO.COM.BR
WWW.REDEPONTEIO.COM.BR

CNPJ: 00.342.436/0001-69
POSTO CEILANDIA LTDA
CMM 02 LOTE A, S/N - - CEILANDIA
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
1	GASOLINA C - COMUM	
14,312 L	5,590	80,00

Qtde. Total de Itens 14,312
Valor Total R\$ 80,00
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MAESTRO 80,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0100 3424 3800 0169 8500 2000 4920 4817 7989 0262

Consumidor CPF: [REDACTED]
CONSUMIDOR PADRAO - DF

NFC-e NR: 492048 Série: 2 26/01/2024 12:21:13

Protocolo de Autorização: 353240044230212
Data de Autorização: 26/01/2024 12:21:13

Recebi

Em, 26/01/2024



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)

Total R\$ 27,04

R\$: 9,76 Federal e 17,28 Estadual

#CF: B42 E10381134,920 EF0381149,230 V14,312

Código: [23896] IE/RG: []

Atendente: 22977- IAGO SANTOS DO ANARAL

PROCON - DF DISQUE 151

SCS QD 08 BL B 60 SL 240

100 - Autorizado o uso da NF-e

PROCON - 151

DANFE REIMPRESSAO

Adaptive Business - 3,23,01,32 - www.adaptive.com.br

EXLJA C
COMPR

EXCETO
CONV ECF

EXLJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE Nº TIPO:

EXLJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE Nº TIPO:

EXLJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE Nº TIPO:

CADO NESTE

32.434.124/0001-71

MENEM'S CHOPP POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA
QUADRA CSA 1 - AVENIDA CENTRAL PLL 02 - LOTE 01
BRASILIA - DF
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICO	QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	TOTAL
	GASOLINA COMUM	0,276 L	5,390	50,00

Qtde. Total de Itens	9,276
Valor Total R\$	50,00
Valor a Pagar R\$	50,00
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD	50,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/qrcode?>
5324 0132 4341 2400 8171 6501 1000 0359 6910 03
2 4095

Consumidor CPF: [REDACTED]
CONSUMIDOR PADRAO
NFC-e NR: 35969 Série:011 29/01/2024 12:03:43
Protocolo de Autoriza o: 353240049442015
Data de Autoriza o: 29/01/2024 12:03:44



Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/12)
Total R\$ 20,73
R\$: 6,72 Federal e 14,00 Estadual

#CF:B14 E12429829,250 EF2429838,500 09,276
Atendente: 548-FRANCIMAR GUEDES DE SOUZA
PROCOM 151 SCS QD B BL B 60-40 SL 240 BSB-DF

EXCETO NAS OPERAÇÕES NÃO SUJEITAS AO ICMS
CONV ECF 01/98.

EXCETO NAS OPERAÇÕES NÃO SUJEITAS AO ICMS
CONV ECF 01/98.

EXCETO NAS OPERAÇÕES NÃO SUJEITAS AO ICMS
CONV ECF 01/98.

AS AO ICMS

www.getnet.com.br

**ANTECIPE ESSE E TODOS OS SEUS
OUTROS RECEBÍVEIS AGORA.**



Aponte seu celular para o QR Code e saiba mais.



Recebi
Em 29/01/2024

www.getnet.com.br

**ANTECIPE ESSE E TODOS OS SEUS
OUTROS RECEBÍVEIS AGORA.**



Aponte seu celular para o QR Code e saiba mais.



www.getnet.com.br

**ANTECIPE ESSE E TODOS OS SEUS
OUTROS RECEBÍVEIS AGORA.**



Aponte seu celular para o QR Code e saiba mais.





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

NENENS CHOPP POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 32.434.124/0001-71 QUADRA CSA 1 - AVENIDA CENTRAL PLL 02 - LOTE 01, SN, , TAGUATINGA, BRASILIA, DF	
GASOLINA COMUM (Cód: 1) Qtde.: 9.276 UN: L VI. Unit.: 5,39	VI. Total 50,00
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	50,00
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 50,00
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	20,72

Consumidor	
CPF:	[REDACTED]
Logradouro:	[REDACTED], SAMAMBAIA NORTE, TAGUATINGA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0132 4341 2400 0171 6501 1000 0359 6910 0322 4095	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL Número: 35969 Série: 11 Emissão: 29/01/2024 12:03:43 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 353240049442015 29/01/2024 12:03:44 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 14/2/2024 16:42:35

Voltar principal

Recebi
Em, 30/01/2024

Linx

028 - AUTO DEL - CASCOL COMBUSTIVEIS
PARA VEICULOS LIDA

CNPJ: 00.306.597/0028-17

Q QNN 28 AREA ESPECIAL I, SN,
CEILANDIA

CEP 72.220-286, BRASILIA, DF

Fone (061) 3217-8536

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
de Consumidor Eletronica

Codigo	Descricao	Qtde	UN	VL Unit	Total
128102002	GASOLINA ADITIVADA Bico	17,731	L	5,64	100,00
Qtde. total de itens					1

Subtotal R\$ 100,00

Valor total R\$ 100,00

FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO (R\$)

SMARTPOS SAFRA - MASTERCARD

CREDITO 100,00

Troco R\$ 0,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

5324 8100 3065 9/00 2817
6582 3002 34/1 6210 2354 9555

CONSUMIDOR-

NFC-e nº: 00234/162 Serie 023

Emissão: 30/01/2024 18:20:39

Protocolo e Data de Autorizacao

353240052124326 30/01/2024 18:20:42



(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos
aproximados: Federal R\$ 12,20 (12,20%)

/ Estadual R\$ 21,60 (21,60%) /

Muni R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte:

IBPI 2A4949 ICMS a ser

recolhido e repassado nos termos do
Capitulo V do Convenio ICMS nº 15/23.

VENDEDOR: EMMANUEL VICTOR BARBOSA

SANTOS nBico: 01 nBomba: 04 nTanque:

2 Vencim: 1/56/23 959 VencFin:

1/56/41.689 PROCON - DF - telefone

151 - Venancio 2000 - Setor Comercial

Sul, quadra 08, Bloco B-60, Sala 240

Brasilia, DF - CEP 70333-900



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 14 de fevereiro de 2024.

Nome: MARCOS MARTINS MACHADO	Gabinete: 10
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Eldourado Frotas Ltda	42	R\$ 5.990,00
2	Pro Vídeo Locação e Eventos Ltda Me	178	R\$ 5.000,00
3	Soily Braga - Sociedade Individual de Advocacia	5	R\$ 5.500,00
4	Connecta Ceilândia Sul - (12-01-2024)	71936	R\$ 50,00
5	Posto Ceilândia - (15-01-2024)	489748	R\$ 251,00
6	Posto Ceilândia - (26-01-2024)	492048	R\$ 80,00
7	NeNe"s Posto - (29-01-2024)	35969	R\$ 50,00
8	Auto Cei - (30-01-2024)	2347162	R\$ 100,00
Valor Total			R\$ 17.021,00

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO** - Matr. 00155, Deputado(a) Distrital, em 14/02/2024, às 22:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1540443** Código CRC: **50735106**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 10— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8102
www.cl.df.gov.br - dep.martinsmachado@cl.df.gov.br

00001-00004641/2024-91

1540443v2



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 15 de fevereiro de 2024.

Parlamentar:	
MARCOS MARTINS MACHADO	
Mes:	Ano :
JANEIRO	2024

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R\$ 5.990,00
V	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 531,00
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	R\$ 5.500,00
VII	Assessoria / Consultoria especializada	
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	R\$ 5.000,00
Total		R\$ 17.021,00



Documento assinado eletronicamente por MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA - Matr. 11215, Analista Legislativo, em 15/02/2024, às 18:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a), em 16/02/2024, às 10:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1541968** Código CRC: **45299D3F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 5— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: 6133488823
www.cl.df.gov.br - gab3s@cl.df.gov.br

00001-00004641/2024-91

1541968v2



Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0805051100144 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 42 - Chave Identificação: 3CED45CD7

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
ELDOURADO FROTAS LTDA	05/02/2024	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	42	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1



Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0757180600182 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 178 - Chave Identificação: 7D852C079

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
PRO VIDEO LOCACAO E EVENTOS LTDA	08/02/2024	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	178	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1



Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0825081700144 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 5 - Chave Identificação: A0A0155D0

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
SOILY BRAGA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	05/02/2024	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	5	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

POSTO DE COMBUSTIVEIS CONNECTA CEILANDIA SUL LTDA CNPJ: 12.123.780/0001-46 QUADRA 34 AREA ESPECIAL F, 34, , CEILANDIA, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 000001) Qtde.: 9.1750 UN: L VI. Unit.: 5,45	VI. Total 50,00
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	50,00
Forma de pagamento: Cartão de Crédito	Valor pago R\$: 50,00

Consumidor	
CPF:	

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0112 1237 8000 0146 6501 2000 0719 3610 0671 4080	

Informações de interesse do contribuinte	
T :R\$ 3.50, Est:R\$ 10.80*;Mun:R\$ 0.00 Fonte: IBPT -23.2.F*;Observacoes;;OPERADOR: BELTIANA RIBEIRO RODRIGUES*;CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI*;CPF/CNPJ: - IE.: ISENT0*;PROCON 151 - SCS - Setor Comercial Sul, QD.08 BLB 60, SALA 240 - VENANCIO 2000 - Brasilia - DF, TEL.: (61) 3218-7718*;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL Número: 71936 Série: 12 Emissão: 12/01/2024 08:57:41 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 353240019157853 12/01/2024 08:58:05 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 23/2/2024 08:22:28

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

POSTO CEILANDIA LTDA CNPJ: 00.342.436/0001-69 CNM 02 LOTE A, S/N, , CEILANDIA, BRASÍLIA, DF	
GASOLINA C - COMUM (Cód: 1) Qtde.: 9.358 UN: L VI. Unit.: 5,45	VI. Total 51,00
GASOLINA C - COMUM (Cód: 1) Qtde.: 36.698 UN: L VI. Unit.: 5,45	VI. Total 200,00
Qtd. total de itens:	2
Valor a pagar R\$:	251,00
Forma de pagamento: Cartão de Crédito	Valor pago R\$: 251,00
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	84,84

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	NM25, SN, , CEILADIA, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0100 3424 3600 0169 6500 2000 4897 4818 0774 6910	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 489748 Série: 2 Emissão: 15/01/2024 12:35:39 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 353240024688033 15/01/2024 12:35:40	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 23/2/2024 08:25:01

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

POSTO CEILANDIA LTDA CNPJ: 00.342.436/0001-69 CNM 02 LOTE A, S/N, , CEILANDIA, BRASÍLIA, DF	
GASOLINA C - COMUM (Cód: 1) Qtde.: 14.312 UN: L VI. Unit.: 5,59	VI. Total 80,00
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	80,00
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 80,00
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	27,04

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	NM25, SN, , CEILADIA, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0100 3424 3600 0169 6500 2000 4920 4817 7969 0262	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 492048 Série: 2 Emissão: 26/01/2024 12:21:13 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 353240044230212 26/01/2024 12:21:15	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 23/2/2024 08:31:43

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

NENENS CHOPP POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA	
CNPJ: 32.434.124/0001-71	
QUADRA CSA 1 - AVENIDA CENTRAL PLL 02 - LOTE 01, SN, , TAGUATINGA, BRASILIA, DF	
GASOLINA COMUM (Cód: 1) Qtde.: 9.276 UN: L VI. Unit.: 5,39	VI. Total 50,00
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	50,00
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 50,00
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	20,72

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	, SAMAMBAIA NORTE, TAGUATINGA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0132 4341 2400 0171 6501 1000 0359 6910 0322 4095	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 35969 Série: 11 Emissão: 29/01/2024 12:03:43 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 353240049442015 29/01/2024 12:03:44	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 23/2/2024 08:34:58

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

028 - AUTO CEI - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ: 00.306.597/0028-17 Q QNN 28 AREA ESPECIAL F, SN, , CEILANDIA, BRASILIA, DF	
GASOLINA ADITIVADA Bico 01 (Cód: 01.0001.002) Qtde.: 17.7310 UN: L VI. Unit.: 5,64	VI. Total 100,00
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	100,00
Forma de pagamento: Cartão de Crédito	Valor pago R\$: 100,00
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	33,80

Consumidor	
CPF:	

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0100 3065 9700 2817 6502 3002 3471 6210 2354 9555	

Informações de interesse do contribuinte	
(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 12.20 (12.20%) / Estadual R\$ 21.60 (21.60%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 2A4940 ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. VENDEDOR: EMMANUEL VICTOR BARBOSA SANTOS nBico: 01 nBomba: 04 nTanque: 2 vEncIn: 1756723.959 vEncFin: 1756741.689 PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL Número: 2347162 Série: 23 Emissão: 30/01/2024 18:20:39 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 353240052124326 30/01/2024 18:20:42 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 23/2/2024 08:38:35

Voltar principal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE
CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00004641/2024-91	2024NE00177	[REDACTED] - MARCOS MARTINS MACHADO	R\$ 17.021,00
TOTAL:			R\$ 17.021,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1540443	R\$ 17.021,00
TOTAL:		R\$ 17.021,00

Valor Bruto R\$
17.021,00

Valor Líquido R\$
17.021,00

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Thaís Gonçalves Guimarães

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta Ato do Presidente nº 061, de 2024

AUTORIZAÇÃO DE
LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00004641/2024-91	2024NE00177	██████████ - MARCOS MARTINS MACHADO	R\$ 17.021,00
TOTAL:			R\$ 17.021,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1540443	R\$ 17.021,00
TOTAL:		R\$ 17.021,00

Valor Bruto R\$
17.021,00
Valor Líquido R\$
17.021,00

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da

regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em conta de titularidade desta Casa Legislativa (070-00218-006136-0 com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO).

Pedro Henrique Medeiros de Araujo

Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023

Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, **Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 27/02/2024, às 17:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 28/02/2024, às 10:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS GONCALVES GUIMARAES** - Matr. 23765, **Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 29/02/2024, às 09:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO** - Matr. 24067, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 29/02/2024, às 15:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1556683** Código CRC: **A9AF26C5**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00004641/2024-91

1556683v2